



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04 EDITAL Nº 04/2026

O Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica Municipal, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motorista e Professor de Educação Básica I, destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na necessidade imediata e inadiável de contratação temporária de profissionais para os cargos de Motorista e Professor de Educação Básica I, com o objetivo de assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos essenciais à população, especialmente nas áreas de educação e saúde.

1.2. A presente seleção visa suprir, em caráter emergencial e temporário, a carência de profissionais qualificados, garantindo a manutenção das atividades e o atendimento adequado à demanda existente, até que seja viabilizada solução definitiva para o provimento dos respectivos cargos.

1.3. Ressalta-se que não há concurso público vigente para os cargos de Motorista e Professor de Educação Básica I, impossibilitando o chamamento de candidatos aprovados para suprir as vagas existentes.

1.4. A necessidade de contratação também decorre da vacância de cargos ocasionada pela aposentadoria e exoneração de duas servidoras ocupantes do cargo de Professora de Educação Básica I, o que gerou déficit no quadro de profissionais da rede municipal de ensino.

1.5. Destaca-se que a Administração Municipal tem previsão de realizar concurso público para provimento efetivo de diversos cargos, incluindo Motorista e Professor de Educação Básica I, no segundo semestre de 2026. Dessa forma, as contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão caráter estritamente temporário, destinando-se a assegurar a continuidade dos serviços públicos até a conclusão do certame e a efetiva nomeação dos candidatos aprovados.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) rege-se pelo disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.970/2024 e nas demais normas pertinentes, tendo por finalidade a contratação temporária de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial e pelo prazo estritamente necessário à manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.2. A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise curricular, considerando a formação acadêmica, os títulos apresentados e a experiência profissional comprovada na área de atuação. A avaliação será conduzida pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observando os critérios e pontuações estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Para fins de pontuação, serão considerados cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação profissional relacionados às atribuições do cargo, bem como a experiência profissional devidamente comprovada. O Certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, de Emergência e de Escolares, por constituir requisito obrigatório para o exercício da função, não será objeto de pontuação.

2.4. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado será composta por servidores designados pela Administração Municipal, sendo representantes das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, bem como do Setor de Recursos Humanos, competindo-lhe a coordenação, análise e julgamento dos documentos apresentados pelos candidatos.

2.5. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e emergencial de profissionais para os cargos de Motorista e Professor de Educação Básica I, visando suprir necessidades excepcionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Transportes, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e o regular funcionamento das atividades administrativas e educacionais do Município.

2.6. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, limitado ao período estritamente necessário para o atendimento da necessidade temporária que lhes deu origem.

2.7. O inteiro teor deste Edital e seus respectivos atos, comunicados e publicações estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do endereço eletrônico www.monteirolobato.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao certame.

3. DOS CARGOS, NUMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

Cargo	Motorista
CBO 7824-10	Requisitos: Ensino Fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior; apresentação de exame toxicológico válido e recente, acompanhado da identificação do CNPJ do laboratório responsável; comprovação de habilitação específica para condução de transporte coletivo de passageiros, veículos de emergência e transporte escolar, a ser apresentada no ato da contratação ou quando solicitada pela Administração Municipal. Atribuições: Conduzir veículos oficiais, incluindo automóveis, caminhões, ônibus escolares e ambulâncias, observando as normas de trânsito e segurança; realizar inspeções e vistorias periódicas nos veículos sob sua responsabilidade, verificando suas condições de funcionamento e segurança; executar rotineiramente checklist operacional dos veículos; planejar e cumprir itinerários e deslocamentos conforme as necessidades dos serviços municipais; zelar pela segurança, conforto e integridade dos passageiros transportados; comunicar irregularidades e providenciar encaminhamento para manutenção quando necessário; apoiar as atividades da secretaria ou setor ao qual



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

	estiver vinculado; zelar pela conservação do patrimônio público, bens permanentes, equipamentos e veículos municipais; cumprir horários e escalas de trabalho, com disponibilidade para atendimento das demandas do serviço; e executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação da Administração Municipal
Vaga	2 (duas)
Carga Horária	40 horas semanais
Remuneração	R\$ 2.513,80

Cargo	Professor de Educação Básica I
CBO 2312-10	Requisitos: Curso superior em Pedagogia. Atribuições: Ministras aulas nas áreas de Comunicação e Expressão, Integração Social e Iniciação às Ciências, nas cinco primeiras séries do Educação Básica I, bem como atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando designado. Planejar e ministras aulas de acordo com as diretrizes curriculares vigentes e o projeto pedagógico da unidade escolar. Elaborar e executar planos de ensino, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação. Realizar registros pedagógicos e administrativos relativos ao desempenho dos alunos e às atividades escolares. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola. Atuar em reuniões pedagógicas e administrativas, contribuindo para o planejamento e organização das ações educacionais. Organizar e participar de eventos e atividades culturais, sociais e pedagógicas promovidas pela unidade escolar. Utilizar, de forma contínua, habilidades de comunicação no desenvolvimento das atividades docentes, promovendo o processo de ensino e aprendizagem. Desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme orientação da direção escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
Vaga	2 (duas)
Carga Horária	30 horas semanais
Remuneração	R\$ 3.847,97

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PREVISTAS NESTE EDITAL

4.1. Motorista:

4.1.1. Conduzir veículos oficiais, incluindo veículos leves, ambulâncias para transporte de pacientes, equipes e insumos, ônibus escolares/coletivos e caminhões, observando as normas de trânsito e segurança;

4.1.2. Realizar inspeções diárias nos veículos, verificando condições de funcionamento (óleo, água, pneus, freios e demais itens de segurança), bem como zelar pela limpeza, conservação e abastecimento;

4.1.3. Registrar saídas e chegadas, bem como controlar rotas, itinerários e quilometragem, assegurando eficiência e segurança no deslocamento;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.4. Atuar em situações de urgência e emergência, quando necessário, observando os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela legislação de trânsito vigente;

4.1.5. Manter os veículos abastecidos com combustível e lubrificantes, bem como realizar ou acompanhar periodicamente a calibragem dos pneus;

4.1.6. Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais, instrumentos e veículos sob sua responsabilidade, mantendo-os em adequadas condições de uso;

4.1.7. Cumprir a jornada de trabalho estabelecida, bem como as normas internas da Administração Pública Municipal;

4.1.8. Executar outras atividades correlatas ao cargo, quando determinadas pela chefia imediata ou pela Administração, desde que compatíveis com a função.

4.1.9. Disponibilidade de horário, inclusive para atendimento de demandas emergenciais.

4.1.10. Desejável experiência na área.

4.1.11. Desejável conhecimento das vias urbanas e rodoviárias da Região Metropolitana de São Paulo, Litoral Paulista e Serra da Mantiqueira, bem como disponibilidade para deslocamentos intermunicipais e/ou interestaduais quando necessários ao atendimento do interesse público e das demandas das Secretarias Municipais.

4.2. Professor de Educação Básica I

4.2.1. Ministras aulas nas áreas de Comunicação e Expressão, Integração Social e Iniciação às Ciências, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando designado.

4.2.3. Planejar, elaborar e executar planos de ensino, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação, em conformidade com as diretrizes curriculares e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

4.2.4. Realizar registros pedagógicos e administrativos relativos ao desenvolvimento dos alunos e às atividades escolares.

4.2.5. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola.

4.2.6. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades administrativas, contribuindo para o planejamento das ações educacionais.

4.2.7. Organizar e participar de atividades culturais, sociais e pedagógicas promovidas pela unidade escolar.

4.2.8. Utilizar adequadamente recursos didáticos e tecnológicos no processo de ensino e aprendizagem.

4.2.9. Desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme orientação da direção escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.970/2024 e demais normas municipais aplicáveis às contratações por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atenderem, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, conforme item específico deste Edital;
- f) Para o cargo de Motorista, possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, válida na data da inscrição, e comprovar, na forma estabelecida neste edital, a conclusão dos cursos especializados exigidos pela legislação de trânsito para o exercício das atribuições do cargo, especialmente os cursos de Transporte Escolar, Transporte Coletivo de Passageiros e Condutor de Veículo de Emergência, quando aplicáveis às atividades desempenhadas pelo servidor.
- h) Atender às demais exigências estabelecidas neste Edital.

6.2. A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações prestadas.

6.3. A não observância de qualquer das condições previstas neste item implicará a eliminação do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo.

6.4. A contratação dos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) Aprovação e classificação dentro do número de vagas ou cadastro de reserva, quando houver convocação;
- b) Comprovação de todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo, no momento da convocação;
- c) Apresentação de toda a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos:
 - Documento de identidade (RG) e CPF;
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Certidão de casamento, quando houver;
 - Certidão de nascimento dos filhos, CPF e RG (quando menores de 14 anos);
 - Telefone e e-mail válidos para contato;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Cartão do PIS/PASEP ou documento equivalente;
 - Dados bancários de conta no Banco do Brasil;
 - Atestado de antecedentes criminais, nas esferas estadual e federal;
 - Para o cargo de Motorista, apresentação de exame toxicológico recente, válido e com identificação do laboratório;
 - Apresentar comprovante de conclusão dos cursos especializados exigidos para a condução de veículos de transporte coletivo de passageiros e/ou transporte escolar e/ou veículos de emergência, conforme disposto no art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação do CONTRAN, quando aplicáveis às atividades desempenhadas pelo servidor



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Comprovante de regularidade com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, quando aplicável, e declaração de bens, conforme modelo fornecido pelo setor de Recursos Humanos;
- d) Não possuir penalidade de demissão ou destituição de cargo público em razão de processo administrativo disciplinar ou decisão judicial;
- e) Aptidão física e mental comprovada por exame médico admissional;
- f) Não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) Inexistência de impedimento legal para investidura em cargo público;
- h) Existência de dotação orçamentária e autorização da autoridade competente;
- i) Conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.5. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou a não comprovação dos requisitos no ato da contratação implicará a perda do direito à vaga.

6.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá exclusivamente a critério da Administração Pública, conforme necessidade do serviço.

6.7. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido ou não aceitar a vaga será considerado desistente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 04 serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio eletrônico, conforme estabelecido neste Edital.

7.2. As inscrições serão realizadas no período de 26/06/2026 a 03/07/2026, da seguinte forma:

I – Presencialmente: no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, situada à Rua Abílio Pereira Dias, nº 207, Centro, Monteiro Lobato/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30min;

II – Por meio eletrônico: mediante envio da documentação exigida em formato PDF para o e-mail oficial rhmonteiro@monteirolobato.sp.gov.br, até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição.

7.3. No caso de inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste Edital em formato legível, sendo de sua inteira responsabilidade a correta digitalização, conferência dos arquivos e o envio dentro do prazo estabelecido.

7.4. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de rede, problemas em servidores de e-mail, envio para endereço eletrônico incorreto ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão ou recebimento das informações dentro do prazo estabelecido.

7.5. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas por meio eletrônico que tiverem o respectivo recebimento confirmado pela Administração Municipal.

7.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Examinadora excluir do Processo Seletivo aquele que prestar dados incorretos, incompletos ou comprovadamente inverídicos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. Não serão aceitas inscrições que não atendam integralmente às disposições estabelecidas neste Edital.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser entregues da seguinte forma:

I – Presencialmente: em envelope lacrado, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, destinado ao Setor de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal, Praça Dep. Antônio Silveiro Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, no horário das 8h às 16h30min;

II – Por meio eletrônico: mediante envio em formato PDF para o e-mail oficial rhmonteiro@monteirolobato.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido no item 7 deste Edital.

8.2. A ficha de inscrição constante no Anexo I deste Edital deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, devendo ser apresentada presencialmente ou encaminhada em formato PDF, conforme a modalidade de inscrição escolhida.

8.3. Na entrega presencial, os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis. No envio eletrônico, os documentos deverão ser digitalizados de forma clara e legível, sendo de inteira responsabilidade do candidato a qualidade dos arquivos encaminhados.

8.4. Não haverá conferência prévia de documentos no ato do protocolo. Não será admitida a entrega posterior ou complementação de documentos após o prazo estabelecido, salvo se expressamente solicitado pela Comissão Organizadora.

8.5. Para fins de comprovação de experiência profissional e formação exigidas neste Edital, o candidato deverá apresentar cópias de certificados, diplomas, atestados ou declarações correspondentes. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.6. Os documentos a serem apresentados pelo candidato são os seguintes:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo I;
- b) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CPF, CNH ou equivalente);
- c) Currículo atualizado, devidamente assinado;
- d) Documentos comprobatórios de formação e experiência profissional;
- e) No caso de experiência no setor público ou privado, declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou órgão competente;
- f) Para o cargo de Motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior, válida na data da inscrição;
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contratos de trabalho que comprovem o período de atuação, contendo data de início e término das atividades, quando aplicável.

9. DA SELEÇÃO E ANÁLISE OBJETIVA DO CURRÍCULO

9.1. A seleção dos candidatos tem por finalidade identificar aqueles que apresentem maior qualificação e experiência para o desempenho das atribuições do cargo, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, por meio de Análise Objetiva de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, com base exclusivamente na documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

9.3. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos de formação e a experiência profissional devidamente comprovados, nos termos deste Edital.

9.4. Não serão pontuados documentos que não contenham identificação clara do candidato, descrição das atividades desenvolvidas e indicação do período de início e término do vínculo ou da prestação de serviços.

9.5. Não será admitida a contagem concomitante de períodos de experiência profissional, sendo vedada a dupla pontuação para o mesmo intervalo de tempo.

9.6. A pontuação máxima da Análise Objetiva de Currículo será de:

- Motorista: até 20 (vinte) pontos;
- Professor de Educação Básica I: até 30 (trinta) pontos.

9.7. da pontuação – motorista (máximo 20 pontos)

Item	Critério de Avaliação	Comprovação Exigida	Pontuação
1	Experiência profissional comprovada na função de Motorista	CTPS, certidão ou declaração emitida por órgão público ou empregador privado	2,0 pontos por ano completo (máximo 12 pontos)
2	Experiência específica em transporte escolar, transporte coletivo de passageiros ou condução de ambulância/veículo de emergência	CTPS, certidão ou declaração contendo a atividade exercida	1,0 ponto por ano completo (máximo 4 pontos)
3	Cursos de aperfeiçoamento relacionados à função (direção defensiva, primeiros socorros, transporte escolar, transporte coletivo, transporte de emergência, legislação de trânsito ou correlatos), com carga horária mínima de 20 horas	Certificado emitido por instituição reconhecida	1,0 ponto por curso (máximo 4 pontos)

9.7.1. A experiência específica prevista no Item 2 constitui pontuação complementar à experiência geral de motorista prevista no Item 1, desde que haja comprovação expressa da atividade especializada exercida.

9.7.2. Não será admitida a contagem concomitante do mesmo período de experiência para mais de uma especialidade prevista no Item 2.

9.8. Da Pontuação – Professor de Educação Básica I (Máximo: 30 pontos)

Item	Critério de Avaliação	Comprovação Exigida	Pontuação
1	Doutorado na área da Educação ou área afim	Diploma reconhecido pelo MEC	8 pontos
2	Mestrado na área da Educação ou área afim	Diploma reconhecido pelo MEC	6 pontos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Pós-graduação lato sensu na área da Educação (carga horária mínima de 360 horas)	Certificado reconhecido pelo MEC	4 pontos
4	Experiência como Professor de Educação Básica I (anos iniciais)	Declaração ou certidão expedida por instituição pública ou privada	1,5 ponto por ano completo (máximo 6 pontos)
5	Experiência em Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Declaração ou certidão oficial	1,0 ponto por ano completo (máximo 3 pontos)
6	Cursos de formação continuada na área da Educação, com carga horária mínima de 40 horas	Certificados	0,5 ponto por curso (máximo 3 pontos)

9.8.1. Os títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu serão pontuados uma única vez, admitindo-se apenas o título de maior valor apresentado pelo candidato.

9.8.2. A pontuação máxima atribuída à avaliação de títulos e experiência profissional será de 30 (trinta) pontos.

9.9. Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos documentos como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declarações de empregadores ou certidões emitidas por órgãos públicos competentes.

9.10. A classificação final será obtida pela soma dos pontos válidos atribuídos na análise curricular.

9.11. A convocação dos candidatos será realizada conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, por meio dos contatos informados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização de seus dados cadastrais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida na Análise Objetiva de Currículo.

10.2. Serão considerados classificados os candidatos que comprovarem os requisitos mínimos de escolaridade exigido para o cargo e obtiverem pontuação final mínima de 10 (dez) pontos para o cargo de Motorista e 15 (quinze) pontos para o cargo de Professor, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.3. Na hipótese de inexistência de candidatos que atinjam a pontuação máxima prevista, a classificação será definida com base na pontuação obtida, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

10.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional na função ou área de atuação;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço público;
- d) Maior titulação acadêmica;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Persistindo o empate, será realizado com convocação prévia sorteio público, em ato devidamente registrado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documentação incompleta, ilegível, inidônea ou incompatível com as informações declaradas no currículo;
- b) prestar informações falsas, inexatas ou omitir dados relevantes no ato da inscrição ou na apresentação de documentos;
- c) deixar de atender aos requisitos mínimos exigidos para o cargo previstos neste Edital;
- d) não apresentar a documentação comprobatória exigida dentro do prazo estabelecido.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial, contendo a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.

12.2. Os candidatos serão convocados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade da Administração Pública.

12.3. As contratações serão realizadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, conforme interesse público e necessidade da Administração.

12.4. O candidato convocado que não aceitar a vaga ou não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à contratação.

12.5. O candidato convocado deverá se apresentar ao Departamento de Pessoal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda da vaga.

12.6. A contratação dependerá da apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e da aprovação em exame médico admissional.

12.7. As contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e autorização da autoridade competente.

12.8. As infrações disciplinares praticadas por contratados temporários serão apuradas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O contrato de trabalho extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia;
- III – por infração disciplinar, apurada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
- IV – por iniciativa da Administração Pública, em razão da cessação da necessidade temporária que justificou a contratação ou por interesse público devidamente motivado.

12.10. A extinção do contrato nas hipóteses previstas no item 12.9 não gera direito à indenização, ressalvadas as verbas trabalhistas e os direitos legalmente assegurados ao contratado, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.11. O tempo de serviço decorrente da contratação temporária será computado para fins legais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

12.12. A inexatidão de informações ou irregularidades documentais, ainda que verificadas posteriormente, poderá acarretar nulidade da inscrição ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Avaliadora será responsável pela análise, pontuação e classificação dos currículos, nos termos deste Edital.

13.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

13.3. A pontuação atribuída será definitiva, salvo em caso de erro material devidamente comprovado.

13.4. A inscrição no Processo Seletivo implica aceitação tácita de todas as normas estabelecidas neste Edital.

13.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, sendo esta condicionada à necessidade da Administração Pública.

13.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.7. No caso de realização de concurso público para o mesmo cargo, os contratos temporários poderão ser rescindidos, conforme interesse da Administração.

13.8. Os candidatos deverão manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Pessoal, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização.

13.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório individual de classificação, exceto aqueles previstos em lei.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou pela autoridade competente.

13.11. Não poderão ser contratados candidatos que tenham sido demitidos ou exonerados por processo administrativo disciplinar, quando houver impedimento legal.

13.12. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria.

13.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

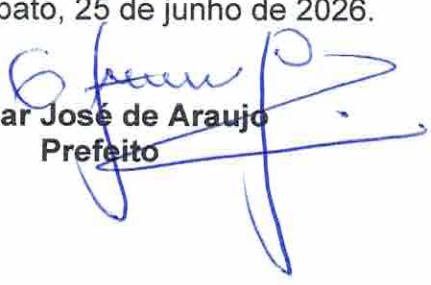
I – Ficha de Inscrição;

II – Formulário de Recurso;

III – Cronograma do Processo Seletivo.

13.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 25 de junho de 2026.


Edmar José de Araujo
Prefeito



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04 EDITAL Nº 04/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:		
Endereço:	nº	
Complemento:	Bairro:	Cep.:
Município:		
Fone residencial: ()	Celular: ()	
E-mail.:		

Observações: Esta ficha deverá ser impressa e protocolada presencialmente ou encaminhada em formato PDF para o e-mail rhmonteiro@monteirolobato.sp.gov.br, conforme a modalidade de inscrição escolhida pelo candidato.

O protocolo presencial deverá ser realizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº 207, Centro, no horário das 8h às 16h30min.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, o candidato declara, para todos os fins, que aceita integralmente as normas estabelecidas no presente Edital.

Assinatura do Candidato





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04 EDITAL Nº 04/2026

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA CALENDÁRIO, DATAS PREVISTAS e LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições e Entrega dos Documentos (Presencial ou por meio eletrônico), nos termos do item 7 do Edital.	26.06.2026 até 03.07.2026	Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº 207 – Centro das 8h às 16h30, ou por meio eletrônico mediante envio da documentação exigida em formato PDF para o e-mail oficial rhmonteiro@monteirolobato.sp.gov.br , até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição
Divulgação dos resultados preliminares (Fase interna – Documentos)	08.07.2026	Mural de Editais do Paço Municipal; site do município no endereço http://monteirolobato.sp.gov.br , e no Diário Oficial do município de Monteiro Lobato.
Recursos	09.07.2026 até 13.07.2026	Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº207 - Centro, das 8h às 16h30.
Divulgação dos resultados após recursos	14.07.2026	Mural de Editais do Paço Municipal; site do município no endereço http://monteirolobato.sp.gov.br , e no Diário Oficial do município de Monteiro Lobato.
Resultado final da seleção e homologação	15.07.2026	Mural de Editais do Paço Municipal; site do município no endereço http://monteirolobato.sp.gov.br , e no Diário Oficial do município de Monteiro Lobato.